PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE DO VEREADOR EDILSON MARTINS - CIDADANIA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

Coordenação
FLS. 01
Legislativo

004/2023

Campo Mourão – Pr, 27 de Janeiro de 2023.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo N.º 09 /2023
Campo Mourão 31 /01/23 Horas 08:09
Marcela
PROTOCOLISTA

O Vereador abaixo signatário apresenta a seguinte súmula de **REQUERIMENTO**:

01 – Requerimento possibilidade de contratação de um show gospel para a Festa do Carneiro no Buraco, caso venha acontecer no ano de 2023.

Atenciosamente

Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
883.556.919-20
31/01/2023 08:06:43
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EDILSON MARTINS
Vereador CIDADANIA

Ao
Excelentíssimo Senhor
AMILTON GOMES DE SOUZA
Vice - Presidente do Poder Legislativo de Campo Mourão – PR. 19.000/2023

Poder Legislativo de Campo Mourão
Processo nº 243 / 2023
Código Verificador : 6Z5J30JM
Requerente: EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Data / Hora: 08/02/2023 10:40
Assunto: Processo Legislativo
Subassunto: Súmula

00000000000000017334

Coordenadoria
FLS. 02
Legislativos

A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA

REQUERIMENTO Nº /2023

SÚMULA Nº 09 /2023.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.
SOBRE A MATÉRIA:

(**X**) ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

( ) existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(**X**) ***não há qualquer óbice.***

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(**X**) ***não há qualquer óbice.***

( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2023 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 06 de Fevereiro de 2023.

.....Marcelo.....
Marcelo Antonio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Câmara Municipal

Diretoria Geral de Administração
Fls. 03

Campo Mourão, 22 de fevereiro de 2023.

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL/DIJUR.

1- Registro ciência a Súmula n° 09/2023 de Autoria do Vereador Edilson Martins - REQUERIMENTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE UM SHOW GOSPEL PARA A FESTA DO CARNEIRO NO BURACO, CASO VENHA ACONTECER NO ANO DE 2023. (*Processo digital n° 243/2023).*

2- Encaminhe a DIJUR para Análise e Parecer Jurídico.

Assinado digitalmente por:
AMILTON GOMES DE SOUZA
Vereador
695.567.849-34
23/02/2023 09:29:13

AMILTON GOMES DE SOUZA

1° Vice-Presidente

FA/DGA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DIRETORIA JURÍDICA 04

DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

PARECER Nº. 112 /2023
Ref.: SÚMULA Nº 09/2023
ORIGEM: VEREADOR EDILSON MARTINS.

Excelentíssimo Senhor 1ª Vice-Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:

DIRETORIA JURÍDICA 05

I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Edilson Martins apresenta **Súmula**. protocolizada sob o **nº 09/2023** - Processo Digital nº 243/2023 - que registra REQUERIMENTO: "01 - Requerimento possibilidade de contratação de um show gospel para a Festa do Carneiro no Buraco, caso venha acontecer no ano de 2023".

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 31 de janeiro de 2023.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 06 de fevereiro de 2023, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto à prejudicialidade e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

Em 23 de fevereiro do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO

A Súmula requer o registro de **Requerimento**, com o escopo de requerer a "contratação de um show gospel para a Festa do Carneiro no Buraco, caso venha acontecer no ano de 2023".

Contudo, observa-se que o objeto da presente Súmula possui conteúdo de Indicação e não de Requerimento conforme a norma regimental deste Poder Legislativo:

> **Art. 128.** Indicação é a proposição em que são solicitadas medidas de interesse público, cuja iniciativa legislativa ou execução administrativa seja competência do Poder Executivo.
> **§1º.** As indicações dividem-se em duas categorias:
> **I** - simples, quando se destinam a obter do Poder Executivo medidas de interesse público que não constituem matéria de projeto de lei;

DIRETORIA JURÍDICA 06

> **II** - legislativa, quando acompanhada de minuta do projeto de lei, se destinam a obter do Poder Executivo o envio de Mensagem à Câmara por força de competência atribuída pela Lei Orgânica do Município. **(alterado pela Resolução nº. 132/2002)**
> **§2º.** As indicações relativas à realização de obras e à execução de serviços públicos somente poderão ser apresentadas quando tratarem de metas incluídas no plano plurianual ou na lei de diretrizes orçamentárias.
> **§3º.** Não é permitido dar a forma de indicação a assuntos regimentalmente reservados para constituir objeto de requerimento.

Razões estas, devido à medida ser de interesse público cuja competência é do Poder Executivo, a Súmula em destaque deve ser indeferida.

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta **contrária** à apresentação da presente Súmula.

Nada obsta, entretanto que futuramente o Vereador Autor apresente nova Súmula com o mesmo objeto, notadamente contendo uma futura **Indicação** nos termos do artigo 128 e seguintes do Regimento Interno.

É o parecer, *sub censura.*

Campo Mourão, 23 de fevereiro de 2023.

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Câmara Municipal

Diretoria Geral de Administração
Fls. 07

Campo Mourão, 24 de Fevereiro de 2023.

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

1 - Registro ciência ao Parecer Jurídico n°. 112/2023 em que a Diretoria Jurídica se manifesta *Contrária* à apresentação da Súmula nº 09/2023 de Autoria do vereador Edilson Martins - REQUERIMENTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE UM SHOW GOSPEL PARA A FESTA DO CARNEIRO NO BURACO, CASO VENHA ACONTECER NO ANO DE 2023. *(Processo Digital n° 243/2023)*

2 - Adotem as providências cabíveis a esta Coordenadoria.

Assinado digitalmente por:
AMILTON GOMES DE SOUZA
Vereador
695.567.849-34
24/02/2023 16:23:00

AMILTON GOMES DE SOUZA

1º Vice-Presidente

FA/DGA